

"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XVI/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO POR PRAZO DETERMINADO

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata (uma vaga) e formação de cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de FARMACÊUTICO, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.
- 2.2 A carga horária semanal será de 30 horas semanais, conforme definido pela autoridade competente.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado R\$ 3.921,76 (três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3.REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma em Farmácia, com inscrição regular no órgão de classe competente.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições poderão ser feitas no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito na Avenida Itália n° 3100, nos dias **16 a 19 de dezembro de 2019**, no horário das 8:30h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.
- 4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 5.1.1 Documento de identidade oficial com foto (original e cópia).
- 5.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.





"Uma Praia de Todos"

- **6.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- **6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 7.2 A classificação dos candidatos terá como critérios de seleção:
- a) Análise de currículo.
- b) Experiência na área.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- 9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 10.1.2 Sorteio.





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.
- 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.
- 12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.3 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até 31 de dezembro de 2020.
- **12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 13 de dezembro de 2019.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRAUBLICADO NO MURA
PREFEITA
PREFEITA
PREFEITA
PREFEITA

SEC MUNICIPAL DE Administrativo
Neuza Araujo dos Administrativo
Assistente Administrativo
Matr. 1388 - 9



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

ANEXO I CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS Nome: Nacionalidade: Naturalidade: — Data de Nascimento: Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Carteira de Identidade e órgão expedidor: Cadastro de Pessoa Física – CPF: Título de Eleitor: Zona: Seção: Número do certificado de reservista: Endereço Residencial: E-mail: Telefone residencial e celular: Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE

Grau de Escolaridade:



"Uma Praia de Todos"

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

Obs: As cópias dos certificados dos cursos apresentados deverão ser anexadas ao currículo. 1- Curso: Instituição: Data: Carga horária: Instituição: Data: Carga horária: Instituição: Carga horária: Instituição: Data: Carga horária: Instituição: Data: _____

Carga horária:



"Uma Praia de Todos"

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
	ь		
		-	
W	11		
<u> </u>	441		
47-11-7-11-7-11-7-11-7-11-7-11-7-11-7-1			
Y			
		Lo	ocal e Data.
	Assinatura do 0	Candidato	_